instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Valongo

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º /

Assunto:

Data: 25-03-2021 Nº de Páginas:

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Elisa Maria de Vasconcelos Correia, conservador/a da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Valongo e em regime de acumulação de funções na conservatória por motivos de doença da Diretora do Espaço de Registos e da sua primeira substituta, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo competência (s) para a prática dos seguintes atos:

Maria Manuela Magalhães da Silva, oficial desta conservatória, os atos de registo comercial previstos Código do Registo Comercial, constantes dos artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do Código do Registo Comercial, ao abrigo dos n.ºs 1 e al. i) do n.º 2 do artigo 55-A do mesmo Código e que não sejam da sua competência própria, como por exemplo, constituição de sociedades e outras pessoas colectivas, aumentos de capital, redução de capital, dissoluções e encerramentos da liquidação de sociedades ou de outras entidades, declarações de insolvência, nomeação de administradores judiciais de insolvência e de liquidatários e encerramento do processo de insolvência/per, acções e decisões judiciais, bem como de factos extintivos ou de alteração das inscrições e matrículas, a serem registados de acordo com as disposições legais, orientações, despachos, instruções e directivas superiores.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de março de 2021, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela Oficial até à data da sua publicação.

A conservadora

(Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Valongo)